

CT. GFC. 0216/2020  
15 de abril de 2020

A

Todas as empresas que retiraram o edital

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158201061 - FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL – OC Nº 373201370922020OC00161.**

**Transcrevemos a seguir, perguntas formuladas por empresas interessadas na participação do certame sob referência, seguidas dos respectivos esclarecimentos:**

**PERGUNTA 1:**

“tampas dos frascos.

Com a alta demanda do produto, falta de matéria prima + embalagens, deixou o produto com escassez no mercado. A Falta de materia prima e VALVULA PUMP nenhum fornecedor esta tendo, devido o material ser importado da china.

Será aceito as tampa FLIPTOP???”

**RESPOSTA 1:**

O Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM da CPTM informa que não. Só será aceito o álcool em gel, acondicionado em embalagem com VÁLVULA PUMP, conforme indicado no edital.

**PERGUNTA 2:**

“Entrega dos produtos

Seria aceito a entrega única dos produtos, ou seja, entregar as 24.000 (vinte e quatro mil) unidades do produto em uma única entrega até 30 dias após a celebração do contrato.”

**RESPOSTA 2:**

O Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM da CPTM informa que não. Deverá ser obedecido o estabelecido no cronograma de entrega do edital.

Atenciosamente,

  
SANDRA REGINA MATOS BORGES  
Gerente de Contratações e Compras 

## AVISO

## COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158201061 – FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL –  
OC Nº 373201370922020OC00 161 – Início do prazo para envio da proposta eletrônica:  
07/04 /2020. Sessão Pública: 07/04 /2020 às 09:00 horas - Edital disponível  
a partir do dia 06/04 /2020.

O edital, na íntegra, estará disponível nos sites [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br), [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e  
[www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br).

São Paulo, 07 de abril de 2020.



FELISSA SOUSA ALARCON  
Diretora Administrativa e Financeira



LUIZ EDUARDO ARGENTON  
Diretor de Operação e Manutenção

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158201061

A **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM** comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, da Norma Implementadora nº 03/002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM e pelas condições constantes deste edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo de menor preço.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no e-CAUFESP.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia 23/04/2020, às 09:00 horas para a **OC Nº 373201370922020OC00161**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do respectivo processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL - OC Nº 373201370922020OC00161**, mediante especificações constantes do Anexo I - Planilha de Proposta, que integra este edital.

### 2. LOCAL DE ENTREGA

2.1 O material deverá ser entregue conforme discriminado no Anexo II - Minuta de Contrato.

### 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	Planilha de Proposta;
Anexo II	Minuta de Contrato;
Anexo III	Modelo de Declaração referente aos subitens 7.1.10 e 7.1.11 do Edital;
Anexo IV	Modelo de Declaração referente ao subitem 4.7.1 do Edital;
Anexo V	Modelo de Declaração de Ciência e Responsabilidade; e
Anexo VI	Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

### 4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão *web* – e-CAUFESP, em

atividade econômica compatível com o objeto da licitação, e desde que detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida em regulamento próprio.

- a) O registro no e-CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
  - b) As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no e-CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 4.2 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante preenchimento nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema BEC/SP, relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens ou serviços que cotar.
- 4.2.1 Quaisquer incompatibilidades entre o regulamento do Sistema BEC/SP e o Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, prevalecerão as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 4.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 4.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 4.6 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.11 deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo deverá constar do registro da licitante junto ao e-CAUFESP.
- 4.7 Não poderão participar deste certame empresas impedidas de participar de licitação ou de ser contratada pela CPTM, nos termos da Seção VII, do Capítulo I, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, disponível no sítio eletrônico [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br).
- 4.7.1 A proponente deverá declarar que não está impedida de participar de licitações e de com a CPTM contratar, conforme modelo constante do Anexo IV.

## 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. DA PROPOSTA

- 6.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 6.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que a licitante declara ter pleno conhecimento da natureza dos materiais a serem fornecidos e que se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, da Lei Federal nº 13.303/16 e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, que regerão o contrato decorrente desta licitação.
- 6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.3.1 Na hipótese de oferta de produto oriundo de outro Estado, o preço proposto deverá estar acrescido da parcela correspondente ao “diferencial de alíquota”, nos termos do subitem 8.4.
- 6.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 6.5 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- O **preço unitário**, fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ficando estabelecido que a data-base dos preços corresponde ao mês estabelecido para a entrega das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - A **marca** do(s) material(is) ofertado(s);
  - A **referência** (se houver) do(s) material(is) ofertado(s).

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.18, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 Registro do empresário ou da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI na Junta Comercial;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.4 Registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, bem como estatuto social em vigor e em conformidade com a Lei Federal nº 12.690, de 12 de julho de 2012, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ata de eleição dos administradores e indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a CPTM;

### REGULARIDADE FISCAL

Caso a PROPONENTE participe da licitação por meio da matriz, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da matriz.

Caso a participação da PROPONENTE se dê por meio de uma de suas filiais, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

- 7.1.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** – CNPJ da PROPONENTE;
- 7.1.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional e Estadual**, da PROPONENTE ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.6.1 A regularidade para com a **Fazenda Nacional** estará comprovada mediante a apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, dando conta da regularidade dos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** por elas administrados;

7.1.6.2 A regularidade para com a Fazenda Estadual estará comprovada mediante a apresentação de **Certidão expedida pelo órgão competente do Estado**, no qual está localizada a **PROPONENTE**, dando conta da regularidade de débitos fiscais relativos ao ICMS;

7.1.7 Prova de situação regular perante o **FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF)** e que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.8 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da pessoa jurídica, para Sociedades Empresárias;

7.1.8.1 Na hipótese de recuperação judicial/extrajudicial, deve a PROPONENTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, com autorização expressa para a participação em processos de licitação.

7.1.9 Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral onde estiver localizada a cooperativa;

#### DECLARAÇÕES

7.1.10 **Declaração**, sob as penas da lei, que a proponente se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

7.1.11 **Declaração**, sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) da proponente foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, nos prazos que trata seu § 1º, bem como que comunicará à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do Anexo III;

7.1.12 **Declaração**, sob as penas da lei, de que a proponente não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela CPTM, nos termos da Seção VII do Capítulo I do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, conforme modelo constante do Anexo IV; e

7.1.13 **Declaração de Ciência e Responsabilidade**, conforme modelo constante do Anexo V.

7.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

- regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. No entanto, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.3 Não constando dos documentos prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
- 8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**
- 8.1 No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 8.2 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 8.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecerem às exigências do edital ou da legislação aplicável, ou impuserem condições;
  - b) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
  - c) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - d) Por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 8.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro.
- 8.4 Em observância ao que dispõe o artigo 117 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/00, na hipótese de oferta de produto oriundo de outro Estado, o preço ofertado deverá estar acrescido da parcela correspondente ao “diferencial de alíquota”, observando-se o seguinte roteiro:
- a) Ao preço constante da proposta com ICMS incluso, aplicar a alíquota interestadual para apuração do **crédito** do imposto;
  - b) Ao preço constante da proposta com ICMS incluso, aplicar a alíquota interna do Estado de São Paulo, para apuração do **débito** do imposto;
  - c) O valor correspondente à diferença apurada entre o **débito e o crédito**, ou seja, o **diferencial de alíquota devido**, deverá, nos termos previstos no

subitem 6.3.1. retro, estar acrescido no preço da proposta para efeito de comparação na fase de lances e também para apuração do valor total do dispêndio da CPTM, caso a proposta seja vencedora, compreendendo o preço a ser pago ao futuro contratado e a parcela do ICMS que será recolhido ao Estado de São Paulo.

- 8.4.1 Para realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.
- 8.4.2 No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.
- 8.4.3 Na hipótese da melhor oferta obtida na licitação contemplar alíquota interestadual de ICMS inferior à alíquota interna do Estado de São Paulo, para fins de adjudicação será desconsiderado (subtraído) o diferencial de alíquota acrescido nos termos do subitem 6.3.1.
- 8.5 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 8.6 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 8.7 Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar, todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 8.7.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.7.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, ficando estabelecida a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE ELES DE: R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS)**
- 8.8 A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos, com prorrogação automática dos lances de mais 03 (três) minutos.
- 8.8.1 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa, bem como do tempo de prorrogação desse encerramento.
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.8.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

- 8.10.1 Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
- 8.11 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo, nos seguintes termos:
- 8.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.11.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora dos lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 8.11.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 8.11.2.2 Na ocorrência de preclusão do direito previsto no subitem 8.11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.
- 8.11.2.3 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo que se encontrem no intervalo estabelecido no 8.11.1, o Sistema ordenará as propostas, respeitando o horário do lance ofertado, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 8.11.2.3.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo.
- 8.12 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 8.13 O Pregoeiro, após a negociação, verificará o Estado (UF) em que a empresa está registrada, através do e-CAUFESP, sendo que, em caso de empresa que não seja oriunda do Estado de São Paulo, e na hipótese da oferta obtida na licitação contemplar alíquota interestadual de ICMS inferior à alíquota interna deste Estado, para fins de adjudicação, será desconsiderado (subtraído) o diferencial de alíquota, acrescido nos termos do subitem 8.4, através de lance a ser ofertado no sistema.

- 8.14 O autor da oferta de menor preço, respeitando o critério de julgamento da Oferta de Compra correspondente, deverá, quando solicitado, enviar a Planilha de Proposta, conforme modelo constante no Anexo I do Edital, contemplando o(s) preço(s) final(is) ofertado(s). A(s) Planilha(s) deverá(ão) ser enviada(s) por meio de fac-símile para o número (11) 2392-1489/1662, ou por correio eletrônico para o endereço [departamento.compras@cptm.sp.gov.br](mailto:departamento.compras@cptm.sp.gov.br), devendo conter:
- a) Os **preços, unitário e total**, conforme estabelecido no subitem 8.13, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ficando estabelecido que a data-base dos preços corresponde ao mês estabelecido para a entrega das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - b) A **marca, a referência** (se houver) e o **prazo de garantia** do(s) material(is) ofertado(s);
  - c) O **prazo de pagamento**, que será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do adimplemento da obrigação referente ao fornecimento dos materiais;
  - d) O **prazo de entrega**, que deverá obedecer ao indicado no Anexo I – Planilha de Proposta;
  - e) O **prazo de validade** da proposta, de no mínimo **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação;
  - f) O **Estado** de origem do produto, bem como a **alíquota de ICMS** incidente.
- 8.15 Recebida a planilha de proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16 A aceitabilidade no sistema BEC será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela CPTM, ou qualquer outro meio autorizado para a formação de preço, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade mencionada no item 12 deste edital.
- 8.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do e-CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;
  - b) Caso os dados e informações existentes no e-CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
- b1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção

por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 2392-1489/1662, ou por correio eletrônico para o endereço [departamento.compras@cptm.sp.gov.br](mailto:departamento.compras@cptm.sp.gov.br).
  - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.18. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
  - e) Os originais, inclusive a Planilha de Proposta ou cópias autenticadas por tabelião de notas quando for o caso, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico – DFCE, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – 5º andar – Bloco A – Centro – São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
  - f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.1.6 e 7.1.7 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
  - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora colocando o cursor e clicando sobre o nome dela, o que fará aparecer a página disponível para tanto. Deverá, ainda, informar, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
  - i) Se a licitante não atender as exigências do subitem 8.14 do edital ou se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.19 A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 8.18 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 8.20 A comprovação de que trata o subitem 8.19 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CPTM, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.
- 8.21 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 8.18, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 8.20 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 8.19 e 8.20.
- 8.22 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 8.19 e 8.20, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 8.20.
- 8.23 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 8.19 a 8.22, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata os subitens 8.10 e 8.11, assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24 Na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.23, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

## **9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 8.19 a 8.22, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema:
- a) Que poderão manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado no sistema, para tanto;
  - b) O tempo para apresentação da manifestação a que se refere a alínea “a”, que será de 10 (dez) minutos, sem prorrogação.
- 9.2 Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada na alínea “a” do subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico – DFCE, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – 5º andar – Bloco A – Centro – São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.
- 9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, na própria sessão, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 A adjudicação será feita **POR ITEM**. Para a licitante que ofertar produto oriundo de outro Estado, cuja alíquota interestadual do ICMS seja inferior à alíquota interna do Estado de São Paulo, o valor adjudicado obedecerá ao critério disposto no subitem 8.4.3.
- 10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 10.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida.
    - a1) Se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
  - b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 10.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **11. CONTRATAÇÃO**

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de contrato, cujo modelo constitui o Anexo II do presente edital.
- 11.2 A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a documentação indicada na alínea “e” do subitem 8.18, os seguintes dados qualificativos: nome da pessoa para comunicações relativas ao contrato, inclusive o endereço, telefone, fac-símile e e-mail para contato, assim como o nome e a qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato com a CPTM.
- 11.3 Caso a melhor classificada no pregão seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão observadas as disposições constantes dos itens 8.18 a 8.24.
- 11.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, a **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e o Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF** estiverem com os prazos de validade vencidos, a CPTM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, inclusive a existência de registro no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual**, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.5 Se não for possível efetuar a verificação de que trata o subitem 11.4, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, assim como a comprovação de inexistência de registro no Cadin Estadual, emitida por meio do site: [http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/), sob pena da contratação não se realizar.
- 11.6 A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Gerência de Contratações e Compras da CPTM, na Rua Boa Vista, nº 175 – 5º andar – Bloco A – Centro – São Paulo/SP, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

## 12. PENALIDADES

- 12.1 O proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o exercício do direito de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido ou a desistência de proposta após a sua abertura, ensejará cobrança pela CPTM, por via administrativa ou judicial, de multa no valor equivalente a 10%

(dez por cento) do valor da proposta adjudicada, sem prejuízo da penalidade estabelecida no subitem 12.1.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2 Das sessões públicas de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 13.3 Será mantido sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 13.4 A CPTM poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 13.5 O aviso contendo o resumo do edital da licitação, do extrato do contrato e de seus termos de aditamentos decorrentes de procedimentos licitatórios deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na internet no sítio eletrônico [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br).
- 13.6 Os atos de julgamento, adjudicação, homologação, demais atos e procedimentos, serão divulgados exclusivamente no sítio eletrônico [www.cptm.sp.gov.br](http://www.cptm.sp.gov.br).
- 13.7 No interesse da CPTM, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da sessão pública de processamento do pregão; ou
  - b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da sessão pública de processamento do pregão.
- 13.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico e em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 13.9 Qualquer interessado é parte legítima para apresentar questionamentos, que deverão ser formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.
- 13.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 13.11 Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratação Eletrônica - DCC.

- 13.12 O valor do orçamento estimado pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM para esta licitação é sigiloso e preservado até a empresa ser declarada vencedora, conforme critério de julgamento estipulado neste edital.
- 13.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 02 de abril de 2020.



FELISSA SOUSA ALARCON  
Diretora Administrativa e Financeira



LUIZ EDUARDO ARGENTON  
Diretor de Operação e Manutenção

 <b>GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS</b> RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489		<b>ANEXO I</b> <b>PLANILHA DE PROPOSTA</b> <b>PE Nº 0158201061 – OC Nº 3732013709220200C00161</b>		DATA DE EMISSÃO	FOLHA		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> 30 DIAS		<b>PRAZO DE ENTREGA</b> VIDE OBS. 1	<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> 90 DIAS	<b>LOCAL DE ENTREGA</b> Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55 – Centro – Osasco/SP. Horário: de 2ª a 6ª feira: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30			
<b>ITEM</b>	<b>SC/ITEM</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN.</b>	<b>PREÇO UNIT. (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	015820/1	4694821	HIGIENIZADOR; EM GEL; NEUTRO SEM PERFUME; COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% E ISOPROPILICO; AGENTES HIDRATANTES; INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICO DE MÃOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 350 A 1000ML COM VALVULA DOSADORA TIPO PUMP ANTI RETORNO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DETERMINADOS PELA ANVISA DE ACORDO COM A RDC 42/2010; DEVERA CONTER LAUDO TÉCNICO;	24.000	FRASCO 500 MILILITRO		
			MARCA: _____ REFERÊNCIA: _____				

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME O **CRONOGRAMA** ABAIXO:

PERÍODO	PARCELA	UNIDADE	QTDE.
*Em até 30 dias	1ª	FRASCO 500 MILILITRO	4.000
* Do 31º ao 60º	2ª	FRASCO 500 MILILITRO	4.000
* Do 61º ao 90º	3ª	FRASCO 500 MILILITRO	4.000
* Do 91º ao 120º	4ª	FRASCO 500 MILILITRO	4.000
* Do 121º ao 150º	5ª	FRASCO 500 MILILITRO	4.000
* Do 151º ao 180º	6ª	FRASCO 500 MILILITRO	4.000

\* **PERÍODO CONSIDERADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**

**DECLARAÇÕES:**

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: \_\_\_\_\_ ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: \_\_\_\_\_ %;





GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS  
RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP  
CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE PROPOSTA**  
**PE Nº 0158201061 – OC Nº 3732013709220200C00161**

DATA DE EMISSÃO

FOLHA

2/2

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA			
30 DIAS		VIDE OBS. 1	90 DIAS		Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55 – Centro – Osasco/SP. Horário: de 2ª a 6ª feira: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30			
ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO		QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE O MATERIAL OFERTADO NA PRESENTE COTAÇÃO GOZA DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE \_\_\_\_\_ MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 3) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Condutoa-Integridade-dos-Forneecedores.aspx>.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**  
**DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL**



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158201061**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 015820106100**  
**PROCESSO Nº 0158201061**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁLCOOL  
EM GEL QUE ENTRE SI, FAZEM A  
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS  
METROPOLITANOS – CPTM E**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	015820/1	FRASCO - 500 MILILITRO	24.000	HIGIENIZADOR; EM GEL; NEUTRO SEM PERFUME; COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% E ISOPROPILICO; AGENTES HIDRATANTES; INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICO DE MÃOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 350 A 1000ML COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP ANTI RETORNO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DETERMINADOS PELA ANVISA DE ACORDO COM A RDC 42/2010; DEVERA CONTER LAUDO TÉCNICO;  MARCA: _____ REFERÊNCIA: _____

**2. PRAZO DE ENTREGA**

- 2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I – Proposta da **CONTRATADA**.

### **3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

- 3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I – Proposta da CONTRATADA, II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III – Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.
- 3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.
- 3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55 – Centro – Osasco/SP**.

### **4. VIGÊNCIA**

- 4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

### **5. PRAZOS**

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

### **6. VALOR DO CONTRATO**

- 6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:
- Item \_\_\_: R\$ \_\_\_ (**PREÇO UNITÁRIO**) (**EXTENSO PREÇO UNITÁRIO**);
- 6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ (PREÇO TOTAL) (EXTENSO PREÇO TOTAL)**, em **MÊS/ANO (BASE DOS PREÇOS)**.
- 6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **PTRES nº 379228, Natureza de Despesa nº 339030, Origem dos Recursos 004004004.**

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.
- 8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.
- 8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.
- 8.3.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar a antecipação de entrega por solicitação expressa da **CPTM** e o pagamento será efetuado nos termos do item 8.3.
- 8.3.3 A **CPTM** poderá aceitar a entrega antecipada por solicitação da **CONTRATADA**, porém o pagamento será efetuado conforme cronograma original.
- 8.3.4 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso

- 8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.

- 8.8 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento – DFFO da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 8.9 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.11 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

## 9. TRIBUTOS

- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- 9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 9.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo XML da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail [gestacontratosdfma@cptm.sp.gov.br](mailto:gestacontratosdfma@cptm.sp.gov.br), sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.
- 10.6 Condições específicas de fornecimento, que deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**:
- 10.6.1. A embalagem ou rótulo do material deverá trazer, no mínimo, as seguintes informações, discriminadas externamente com tinta resistente ao tempo:
- a) Denominação do material;
  - b) Nome do fabricante/fornecedor;
  - s) Número do lote e data de fabricação
- 10.6.2. Deverão constar quaisquer outras informações obrigatórias de acordo com as normas ABNT pertinentes ao produto, bem como qualquer outra informação exigida por regulamentação específica quanto ao rótulo e embalagem quando a legislação ANVISA for aplicável.
- 10.6.3. No momento da entrega, o material deve possuir validade restante equivalente ao mínimo de 80% do prazo de validade indicado na embalagem do material por seu fabricante.

- 10.6.3.1. Em caráter excepcional e a seu exclusivo critério, a **CPTM** poderá aceitar material com data de validade restante abaixo do indicado acima, desde que exista previsão de consumo imediato, situação na qual não haveria risco de vencimento do material em seu estoque.
- 10.6.3.2. São isentos dessa verificação os produtos que possuem prazo de validade indeterminado.
- 10.6.4. Na entrega do material deverão ser fornecidos os documentos abaixo:
- a) FISPQ – Ficha de Segurança de Produtos Químicos
  - b) Boletim técnico
- 10.6.5. No boletim técnico, ou na FISPQ, deverão estar discriminados todos os componentes, parâmetros físicos e parâmetros químicos solicitados pela descrição do material, inclusive atendimento às normas ABNT quando forem aplicáveis.
- 10.6.6. Tanto a FISPQ como o Boletim Técnico que serão entregues devem ser as últimas versões disponíveis para os produtos.
- 10.6.7. A embalagem utilizada para o transporte de produtos perigosos deverá estar de acordo com a Resolução 5232/2016 da ANTT e suas alterações pertinentes e posteriores, sendo identificada com a Marcação do Nº ONU, Nome Adequado para Embarque, Rótulo de Risco e Marca de Embalagem Homologada
- 10.6.7.1. Na nota fiscal deverá constar os dados do transportador para qualquer produto perigoso (MOPP).
  - 10.6.7.2. O item que não se encaixa como produto perigoso está isento dessas obrigações, sendo que a verificação e a responsabilidade de atendimento à legislação cabem ao fornecedor.
- 10.6.8. Os produtos definidos como cosméticos ou saneantes deverá estar de acordo com a RDC 350 de 03/2020 no que couber.
- 10.6.8.1. Aplicam-se à resolução suas alterações pertinentes e posteriores.
  - 10.6.8.2. O material será verificado no dia da inspeção técnica de recebimento do material no almoxarifado e poderá ser reprovado caso haja alguma desconformidade.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.

11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.

12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

## 13. PENALIDADES

13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;

13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;

13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.

13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito)

horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

#### 14. RESCISÃO

14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
- d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.
- 14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

## 15. GARANTIA

- 15.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

## 16. ALTERAÇÕES

- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

## 17. COMUNICAÇÕES

- 17.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

**CPTM:**  
**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**  
RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO  
SÃO PAULO / SP  
CEP 01014-001  
CONTRATO Nº 015820106100

**CONTRATADA:**  
**RAZÃO SOCIAL**  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
CIDADE / UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº 015820106100  
CONTATO \_\_\_\_\_  
TEL/FAX \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_

- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.
- 18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 18.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será aposto no canhoto do documento fiscal.
- 18.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
- 18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.

- 18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.
- 19. NOVAÇÃO**
- 19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.
- 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.
- 21. VINCULAÇÃO**
- 21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº **0158201061** e à proposta da **CONTRATADA**.
- 22. FORO**
- 22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, de de 2020.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:  
Pela **CONTRATADA**:  
**TESTEMUNHAS:**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158201061**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS SUBITENS 7.1.10 E 7.1.11 DO  
EDITAL**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158201061** da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, declaro sob as penas da lei, que:

1. Nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, (**razão social da proponente**) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
2. Nenhum diretor (ou gerente) desta empresa foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

(Nome da cidade), de de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

(com carimbo da PROPONENTE)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158201061**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO SUBITEM 4.7.1 DO EDITAL**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), declaro, sob as penas da lei, que a proponente não está impedida de participar do certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158201061**, considerando os termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM:

**Art. 24.** Estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela CPTM a pessoa física ou jurídica:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da CPTM;

II - suspensa pela CPTM;

III - impedida de licitar e contratar com a CPTM;

IV - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CPTM, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º Estarão impedidas de licitar e contratar com a CPTM as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e em outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

[...]

§ 3º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do empregado ou dirigente da CPTM, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:**

**a) dirigente da CPTM;**

**b) empregado da CPTM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;**

**c) autoridade do Governo do Estado de São Paulo a que a CPTM esteja vinculada.**

**III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CPTM há menos de 06 (seis) meses.**

(Nome da cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal  
(com carimbo da PROPONENTE)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158201061**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_  
("Empresa"), inscrita sob nº. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, na qualidade de  
Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos  
do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de  
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a  
adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da  
Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações  
recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do  
término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa  
estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através  
do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer,  
prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como  
realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que  
disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores,  
parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

(Nome da cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal  
(com carimbo da PROPONENTE)

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº: 015820106100**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo,                    de                    de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_